



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

(Processo Administrativo nº 50000.025004/2021-10)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Ministério dos Transportes - MT, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - COGLC, sediada Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, térreo, oeste, sala 05, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11/04/2023**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição

do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total (anual) do item que compõe o grupo.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (anual) do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimas por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1.1. por empresas brasileiras;

7.26.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista neste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha víncio insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilidade jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Municipal* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação conforme item 2.1.1.2 do Termo de Referência, no quantitativo mínimo de 3 para o item 1, de 10 para o item 2, e, 2 para item 3. Justifica-se esta exigência mediante ao risco da participação de empresas sem a experiência mínima para prover os respectivos serviços.

9.11.1.1.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. falhar na execução do contrato;
 - 22.1.10. fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.11. declarar informações falsas.
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@transportes.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 5, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério dos Transportes, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: selic@transportes.gov.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.transportes.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 5, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério dos Transportes, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;
- 25.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 25.12.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta.

Brasília, 28 de março de 2023

VICTOR HUGO MARTINS DOS SANTOS

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos - Substituto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E CONTROLADORIA DE TIC

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.025004/2021-10

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
18/08/2022	1.0	Versão após realização de IRP - inclusão da demanda consolidada e ajustes	Marcelo Reis
19/08/2022	1.1	Versão após realização de IRP - ajustes da demanda	Marcelo Reis
25/08/2022	1.2	Ajustes no texto após avaliação da área de licitações.	Gioconda
01/09/2022	1.3	Ajuste de documento	Marcelo Reis
16/03/2023	1.4	Ajuste de documento após recomendações da jurídica	Equipe de Planejamento

SUMÁRIO

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

02 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

03 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Estimativa da demanda

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

04 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.2. Requisitos de Capacitação

4.3. Requisitos Legais

4.4. Requisitos de Manutenção

4.5. Requisitos Temporais

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Requisitos de Implantação

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

05 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5. Do Pagamento

7.6 - Garantia da Execução contratual

08 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO****11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS****12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de empresa para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**2.1. Bens e serviços que compõem a solução****2.1.1. Quantidade registrada**

2.1.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na forma de assinaturas para acesso a Bases de Conhecimentos (BC), contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases ao cenário dos seus clientes.

2.1.1.2. A licitação será dividida em 3 (três) itens, formando um grupo único, conforme tabela a seguir:

Grupo Único	Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade de Medida	Distribuição de Intenções de Registro de Preços por Item						Total	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total por Ano (R\$)
					MINFRA	CÂMARA DOS DEPUTADOS	MEC-FUCAPES	MINISTÉRIO DA DEFESA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	VALEC			
	1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa	27022	Licença Nominal	1	1	1	1	1	1	06	316.993,72	1.901.962,32
	2	Licenças de Atuação Tático-Gerencial	27022	Licença Nominal	4	3	3	5	2	4	21	129.072,15	2.710.515,15
	3	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	27022	Licença Nominal	1	1	1	1	-	1	05	214.408,53	1.072.042,65
											Valor Total por Ano ---->	5.684.520,12	
											Valor Total Mensal ---->	473.710,01	

2.1.2. Órgão gerenciador

2.1.2.1. Este Ministério da Infraestrutura será o órgão gerenciador do certame, tendo como participantes 5 (cinco) UASGS, a seguir informadas:

ID	ÓRGÃO	UASG
1	CÂMARA DOS DEPUTADOS	10001
2	MEC-FUCAPES	154003
3	MINISTÉRIO DA DEFESA	110404
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	153063
5	VALEC	275075

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Ministério da Infraestrutura (MInfra) busca, incessantemente, a melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade e cumprir sua missão no processo de estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento do setor de infraestrutura brasileiro, com o uso intensivo de tecnologia, e do contínuo e adequado investimento no ambiente tecnológico. Essa dependência tecnológica das áreas meio e fim do Ministério é demasiadamente crítica, sendo quase a totalidade de seus processos produtivos suportados e, até mesmo existentes, em virtude das Tecnologias da Informação e Comunicação.

3.1.2. O mercado de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, consequentemente, pela incerteza do futuro. Ao passo que a TI traz benefícios crescentes às organizações, paradoxalmente tem se tornado cada vez mais complexa, não só na sua operação, mas principalmente na análise da adequação de uso e na seleção de ferramentas e aplicações.

3.1.3. Destaca-se, ainda, que os ciclos de lançamento, maturidade e obsolescência de produtos e tecnologias têm sido cada vez menores neste ramo do conhecimento humano. A velocidade se justifica num cenário do maior setor industrial no primeiro mundo, em que fornecedores se digladiam num mercado que ultrapassa 10% do PIB mundial.

3.1.4. A demanda crescente por equipamentos, programas, redes e facilidades de comunicação, métodos de trabalho integrados e produtivos tem exigido cada vez mais das organizações. Contradicitoriamente, o volume de investimentos e a relevância das ações que sofrerão o suporte da informática não permitem erros. Decisões inadequadas têm efeitos futuros comprometedores, seja quanto à economicidade, seja na eficiência das soluções oferecidas, seja no descompasso entre o que foi feito e o que poderia ter sido.

3.1.5. Nesse cenário, os gestores de Tecnologia da Informação são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, em informações esparsas oriundas da internet, ou informações advindas dos próprios fornecedores de soluções, o que compromete a imparcialidade das análises.

3.1.6. Nesse sentido, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre tecnologia, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os gestores de TIC a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões.

3.1.7. O apoio de empresas especializadas em pesquisa, análise, indexação e disponibilização de informações de suporte à tomada de decisões estratégicas em TIC pode fornecer o apoio necessário aos gestores para reduzir o nível de incerteza e o risco dessas decisões, por meio de fontes confiáveis de informação, bem como de ferramentas, técnicas e metodologias para sua compreensão e utilização. Essas empresas possuem, além da seriedade e credibilidade, expertise em prospectar o cenário tecnológico e político na área de informática, condensar estudos e tendências trazendo este resultado à comunidade vez que diminuem (embora não acabem) com a incerteza no momento de investir em médio e longo prazo.

3.1.8. Os serviços de aconselhamento em TIC, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.9. Vale destacar que a necessidade de permissão de registro de preços se deu pelo intuito de apoiar o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, nas suas contratações de TIC, considerando a solicitação realizada por intermédio do Ofício nº 146562/2020/ASSTEC/GAB - DG/DNIT SEDE (Sei nº 3503185). Com isso enviou-se o Ofício-Circular nº 1944/2021/COGIT/CGCTI/SGETI/SE (4745709), de 21/10/2021, para as demais vinculadas para levantamento de interesse na participação do certame, das quais 2 (duas) manifestaram intenção conforme processo Sei nº 50600.032098/2021-14. No entanto após a divulgação do IRP esse Departamento não demonstrou interesse.

3.1.10. Além disso informa-se que a possibilidade de permissão na participação no registro de preços possui um significativo potencial de redução de custos administrativos e de diminuição do valor unitário das licenças por meio do ganho de escala, em função da quantidade de licenças previstas para 2022.

3.1.11. Os serviços de aconselhamento em TIC proposto neste Termo de Referência possui uma natureza contínua, nos termos do art.15 da In. 05/2017 Seges/ME, pois visa dar apoio na formação de conhecimento necessário para compreensão e tomada de decisão, análise de riscos, tendências, procedimentos acerca das diversas características dos produtos e serviços de tecnologia em utilização, ou a serem utilizados nesta Pasta.

3.1.12. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, sendo o MInfra o órgão gerenciador e os ÓRGÃOS e ENTIDADES incluídos como participantes. A Adoção do Sistema de Registro de preços justifica-se, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto supra, uma vez que a presente contratação visa o atendimento a mais de um órgão ou entidade da administração pública.

3.1.13. A contratação dos serviços abrangerá diversos órgãos e entidades federais, conforme levantamento preliminar de uso de aconselhamento em TIC, onde alguns órgãos interessados indicarão o interesse de contratação.

3.1.14. Não serão permitidas adesões tardia à ata de registro de preços, apenas poderão aderir a supracitada ata os órgãos participantes na licitação.

3.1.15. A licitação objetiva, por fim, respeitando a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Governança	Aprimorar a governança, o compliance e a gestão corporativa - Plano Estratégico Institucional 2019-2022
Informações	Aprimorar a disponibilidade, qualidade e integração das informações - Plano Estratégico Institucional 2019-2022
Infraestrutura Corporativa	Prover infraestrutura Tecnológica e Suporte Logístico Integrado, Seguros e de Alto Desempenho - Plano Estratégico Institucional 2019-2022
Satisfação	Melhorar o nível de Serviços de Transporte e Trânsito - Plano Estratégico Institucional 2019-2022
Objetivo 8	Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes - Estratégia de Governo Digital 2020-2022
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação - Estratégia de Governo Digital 2020-2022
Objetivo 18	Equipes de governo com competências digitais - Estratégia de Governo Digital 2020-2022

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2022 VIGENTE			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AC5.2.1.1	Aperfeiçoar soluções de TI garantindo disponibilidade, qualidade e integração das informações	ME5.2.1	Proporcionar melhorias dos processos de trabalho do MINFRA em 10%
AC3.2.1.2	Fomento a adoção de tecnologias emergentes	ME3.2.1	Propiciar a melhoria dos processos de trabalho do MINFRA em 25%

ALINHAMENTO AO PAC TIC 2023

Item	Descrição
17/2023	Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
ALINHAMENTO AO PAC TIC 2022	
Item	Descrição
110	Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em TI

3.2.1. A referida necessidade de TIC foi prevista e planejada no PCA 2022 no item 110 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - TECNOLOGIA INFORMACAO, mas tendo em vista as incertezas do cenário político do último ano eleitoral e as indefinições da nova estrutura regimental desta Pasta não foi possível a conclusão da contratação. Desta forma, foi realizada a inclusão da demanda no PCA 2023 em execução, em consonância com o Decreto 10.947, de 25/01/2022, conforme: Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Considerando que o interesse negocial é obter conhecimento e aconselhamento imparcial de nível estratégico, gerencial e técnico para suas áreas elencadas como estratégicas e cujas decisões possuem impacto relevante em toda a operação de TIC do MINFRA e dos Órgãos participes, a contratação será dimensionada da seguinte forma:

Item	Descrição do Serviço	Nível de Apoio	Distribuição de Intenções de Registro de Preços por Item						Total
			MINFRA	CÂMARA DOS DEPUTADOS	MEC-FUCAPES	MINISTÉRIO DA DEFESA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	VALEC	
1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa	Subsecretário	1	1	1	1	1	1	06
2	Licenças de Atuação Tático- Gerencial	Coordenadores Gerais	4	3	3	5	2	4	21
3	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	Líderes de Equipe e Servidores	1	1	1	1	-	1	05

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A decisão de realizar ou não o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto, seja sob o ponto de vista da gestão como do ponto de vista da perda de economia de escala.

3.4.2. O MINFRA já possui a prática de segmentação das contratações de serviços de TI, de acordo com a natureza dos serviços prestados. Contudo, fracionar a presente contratação que, ressalte-se, tem objeto único, significa constituir dificuldades na gestão dos contratos e perda da qualidade. Portanto, não há possibilidade técnica de realização dos serviços por prestadores distintos.

3.4.3. Destaca-se ainda que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a compatibilidade dos sistemas integrados e concentração da responsabilidade pela execução e garantia de resultados em uma só pessoa jurídica.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Maior eficiência na condução dos projetos técnico e/ou de contratação, uma vez que toda a base de conhecimento a ser contratada, bem como o aconselhamento de profissionais especializados em cada tema, possibilitam que tenhamos resultados mais rápidos e mais assertivos com relação às soluções de TIC.

3.5.2. Maior economicidade nos projetos de TIC, seja pelo menor custo operacional na condução deles, uma vez que as pesquisas, os conhecimentos e as orientações são acelerados no processo, seja pela maior eficácia das soluções que esperamos obter. Além disso, dentre os serviços solicitados, existe a previsão de análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC, para o qual tem-se a expectativa de realizar melhores contratações, no que diz respeito ao preço.

3.5.3. Oferta de conhecimento especializado para os Gestores;

3.5.4. Realização de diagnósticos padronizados que possibilitem realização de *benchmarking* com outras organizações;

3.5.5. Acesso à uma base de dados com informações atualizadas e especializada sobre temáticas que apoiam na condução das ações dentro da subsecretaria, de forma imparcial e com expertise internacional;

3.5.6. Network e experiências compartilhadas;

3.5.7. Melhoria de processos das áreas;

3.5.8. Aprimoramento do Nível de Maturidade da TIC do Minfra;

3.5.9. Identificação de oportunidades que tragam benefícios para o Minfra no curto prazo;

3.5.10. Aconselhamento ao ministério de maneira objetiva e imparcial na relação com os seus fornecedores externos de tecnologia, reduzindo a assimetria de informação normalmente presente neste tipo de relação;

3.5.11. Suporte e sugestão de melhor estratégia para adoção de novas tecnologias que realmente ofereçam vantagens para os objetivos do Minfra;

3.5.12. Apoio na evolução da maturidade em governança de TIC no âmbito do Minfra;

3.5.13. Auxílio na adoção de melhores práticas para projetos de TIC.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. É essencial destacar que o serviço contemple os seguintes requisitos:

- a) Apoio ao processo decisório estratégico;
- b) Acompanhamento das tendências de mercado;
- c) Orientações sobre melhores práticas;
- d) Orientações sobre seleção de tecnologias;
- e) Validação de diretrizes tecnológicas adotadas;

- f) Conhecimentos especializados;
- g) Apoio na realização de diagnósticos técnicos compreendendo as fases de levantamento das informações, análise e impactos;
- h) Gestão de Talentos, engajamento e motivação; e
- i) Aconselhamento deve ser realizado de forma imparcial, de maneira que não haja direcionamento para um prestador, fabricante ou metodologia única.

4.1.2. Além disso, faz-se necessário que o serviço suporte os níveis estratégico e tático da SGETI, ou seja, o Subsecretário, os Coordenadores-Gerais, bem como os líderes de equipe e servidores envolvidos em temas de Governança de Dados e Informações, Desenvolvimento, Infraestrutura, Arquitetura e Segurança.

4.1.3. Bases de conhecimento necessárias para atender as demandas de negócio:

4.1.4. A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações, e todas as suas vertentes, deverão conter os seguintes tipos de pesquisas, avaliações e análises:

- a) Pesquisas sobre Transformação Digital e Governo Digital;
- b) Pesquisas sobre o mercado de TIC;
- c) Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- d) Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- e) Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- f) Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- g) Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- h) Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TI;
- i) Pesquisas sobre estratégias e práticas de gestão de talentos;

4.1.5. As bases de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverão possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- a) Arquitetura de aplicações;
- b) Desenvolvimento de Software Seguro;
- c) Requisitos Arquiteturais de segurança, incluindo autenticação; controle de acesso; criptografia, *Logging* e Auditoria; Proteção e Privacidade dos Dados;
- d) Ciência dos Dados;
- e) Metodologias de desenvolvimento de software;
- f) Governança de aplicações;
- g) Aplicações web;
- h) Serviços web;
- i) *Application Programming Interfaces - API*
- j) Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- k) Métricas para desenvolvimento de aplicações;
- l) Inteligência Artificial;
- m) Aprendizagem de máquina (*machine learning*).

4.1.6. As bases de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Tecnologias de bancos de dados;
- b) Servidores de aplicação;
- c) Operação e gestão de datacenters;
- d) Tecnologias de armazenamento de dados;
- e) Plataformas de hardware e software;
- f) Computação em nuvem;
- g) Servidores (hardware e software);
- h) Estações de trabalho;
- i) Gerência de plataformas de TIC;
- j) Comunicação de dados;
- k) Mobilidade e dispositivos sem fio;
- l) Redes de computadores;
- m) Segurança em TIC;
- n) Inteligência artificial para gerência de infraestrutura e segurança de TIC;
- o) Uso de software livre na área de infraestrutura.

4.1.7. As bases de conhecimento na área de gestão de TIC deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Planejamento estratégico em TIC;
- b) Gestão de projetos;
- c) Gestão de informações;
- d) Qualidade de software;
- e) Gestão de infraestrutura;
- f) Gestão de processos de negócio;
- g) Gestão de serviços de TIC;

- h) Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- i) Segurança e gerenciamento de riscos;
- j) Segurança da Informação;
- k) Arquitetura corporativa;
- l) Melhoria de processos de negócio; e
- m) TI bimodal.

4.1.8. As bases de conhecimento na área de aplicações corporativas deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- b) Integração de aplicações;
- c) Inteligência de negócio e DW;
- d) Portais corporativos;
- e) Ferramentas de gestão de processos de negócio;
- f) Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- g) Segurança da informação.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não será necessário capacitação para utilização da solução CONTRATADA.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente Termo de Referência - TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do Processo Licitatório, com a finalidade de viabilizar a contratação descrita neste documento e seus anexos.

4.3.2. Ademais, o TR está amparado nos seguintes dispositivos legais:

4.3.2.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.3.2.3. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

4.3.2.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

4.3.2.5. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.3.2.6. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

4.3.2.7. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019;

4.3.2.8. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

4.3.2.9. Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

4.3.3. Os bens e serviços que constituem o objeto deste TR enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em que os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

4.3.4. Os bens e serviços que constituem o objeto deste TR não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.3.5. O presente TR, ainda, foi elaborado, respeitando as vedações do artigo 5º e disposto do §2º do artigo 8º, constantes da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar o serviço cumprindo os requisitos deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Prazos de execução

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá liberar o acesso à base de conhecimento em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.5.1.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

4.5.1.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de início da execução, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Todos os serviços implantados e suportados pela CONTRATADA devem seguir as normas de Segurança da Informação do MINFRA, assim como eventuais outras normas de segurança que se apliquem, ainda que editadas futuramente.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Não aplicável em razão da natureza do objeto.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não aplicável em razão da natureza dos serviços, uma vez que será fornecido à CONTRATANTE somente o acesso à Base de Conhecimento da CONTRATADA após a assinatura do contrato, conforme item 4.5.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não aplicável em razão da natureza do objeto.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Não aplicável em razão da natureza dos serviços.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os profissionais responsáveis por atender ao MINFRA deverão ter comprovada experiência e conhecimento na área ou tema, com o intuito de atender às demandas da área responsável.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não aplicável em razão da natureza do objeto.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

4.14.2. A confirmação do recebimento dos acessos as licenças de acesso por parte da CONTRATANTE está descrita no item 7.2 deste Termo de Referência.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE.

4.15.2. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

4.15.3. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Foram observados os limites de valores para os quais os processos de contratações de TIC deverão ser submetidos à aprovação prévia do Órgão Central do SISP, conforme disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro 2011, regulamentado pela Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 (§ 2º do art. 1º da IN SGD/ME n. 01, de 2019).

4.16.1.1. Registra-se que este dispositivo não se aplica para a presente contratação, conforme pode ser observado no § 2º, do Art. 2º da IN 02/2019 – SGD:

"Art. 2º - Os órgãos e entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia proposta para aprovação de:
I - contratação de bens ou serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A necessidade de aprovação de propostas a que se refere o inciso I não se aplica às contratações enquadradas no art. 24, incisos I a XII, XV, XVI, XVIII a XXIII, XXVII a XXX, XXXIII e XXXV da Lei nº 8.666, de 1993.

No Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/1993 trata dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;"

4.16.2. A Contratação, que será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tem amparo legal nos inciso III, Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

"Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

4.16.3. Da Subcontratação

4.16.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

4.16.4. Do Consórcio e Cooperativa

4.16.4.1. Face ao objeto de contratação, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do MINfra, a figura do consórcio ou cooperativa não se justifica, dado que não há complexidade técnica para a execução do objeto, nem tão pouco pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

4.16.4.2. O presente Termo de Referência não admite a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da contratação em tela.

4.16.4.3. O presente Termo de Referência não admite a participação de cooperativas.

4.16.5. Alteração Subjetiva

4.16.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

5.3.5. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, sendo desconsideradas as solicitações de órgãos não participantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA agendará reunião com a SGETI para apresentar a documentação descrita neste Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços serão prestados mediante assinaturas anuais, com pagamentos mensais, para acesso às bases de conhecimento, chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone ou correio eletrônico, e participação em eventos realizados no território nacional ou no exterior.

6.1.3. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados às bases de conhecimento e seus autores.

6.1.4. As assinaturas (licenças) deverão permanecer vigentes durante a vigência do contrato, contado a partir da comprovação da liberação dos serviços.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Conforme apresentado e detalhado no Item 3.3.1 deste Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes;

6.3.2. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE todos aqueles definidos pela legislação em vigor, tais como e-mail, ofício, carta, fax ou meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas;

6.3.3. Serão utilizadas Ordens de Serviço (OS) nessa contratação. Os prazos de entrega estão previstos a partir da assinatura do contrato e o pagamento será efetuado mensalmente;

6.3.4. A CONTRATADA deverá prestar, ainda, serviço de atendimento telefônico e serviço web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro. Os números de telefones e endereços eletrônicos informados passam a constituir mecanismos formais de comunicação.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Ciência e de Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo II e III, respectivamente, deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. O Objeto será aceito quando da liberação de uso dos serviços, por parte da CONTRATADA, nos prazos determinados pelo contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Recebimento do objeto

7.2.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será aceito:

- 7.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 7.2.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 7.2.1.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços prestados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 7.2.1.3. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o serviço foi prestado em desacordo com este contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à CONTRATADA e até que seja sanada a situação.
- 7.2.1.4. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na prestação.
- 7.2.1.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, bem como para orientar o pagamento por resultados obtidos.

7.3.2. A contratação prevê a definição de Níveis de Serviço como meio de aferição das solicitações atendidas no prazo. No modelo proposto haverá aferição e avaliação dos níveis de serviço acordados. Para a presente contratação, os níveis de serviços indicarão os prazos máximos para garantir um atendimento célere às solicitações do MINFRA.

7.3.3. Para os níveis de serviço desta contratação, estabelecer-se-ão os tempos máximos para a resposta inicial dos chamados.

Cálculos de Níveis Mínimos de Serviços Atendidos no Prazo

Nº 01 - INDICADOR DE PRAZO DE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE CONSULTAS A ANALISTAS	
CARACTERÍSTICAS DO INDICADOR	DESCRIÇÃO
1. Finalidade	Garantir um atendimento célere às solicitações do MINFRA
2. Meta a cumprir	100% das solicitações atendidas no prazo
3. Instrumento de medição	Acompanhamento dos atendimentos das solicitações pelo Gestor e Fiscal do Contrato
4. Forma de acompanhamento	Pela formalização das solicitações à empresa e respostas
5. Periodicidade	Mensal
6. Mecanismo de Cálculo	<p>- Cada solicitação será verificada e valorada individualmente.</p> <p>- Toda a solicitação efetuada terá que ser respondida em até 2 dias úteis informando o nível de dificuldade de atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Baixo = 20 dias (corridos) Médio = 40 dias (corridos) Alto = 60 dias (corridos) <p>- Será efetuado o cálculo da quantidade de dias corridos totais para o atendimento conforme fórmula:</p> $(D) \text{ (dias)} = \text{Data do fim do atendimento da solicitação} - \text{Data da solicitação}$ <p>Após, será calculada a diferença de dias entre o parâmetro de dias referente ao nível de atendimento e o total de dias (D) conforme fórmula abaixo:</p> $X = (D) - \text{Qtd. dias parâmetro do nível (20 ou 40 ou 60).}$ <p>Observação: Caso não ocorra nenhuma solicitação pelo MINFRA durante o período, será considerado o valor 0 (zero) para (X)</p>
7. Início de Vigência	Data da emissão das Solicitações (Ordem de Serviço Inicial). Os serviços terão início em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do início da vigência.
8. Faixas de ajuste no pagamento	X até 0 100% do valor do pagamento mensal
	X de 1 até 3 95% do valor do pagamento mensal
	X de 4 a 6 90% do valor do pagamento mensal
9. Exemplo	<p>Solicitação iniciada no dia 2 com nível de dificuldade de atendimento Baixo (20 dias corridos), finalizada no dia 18 do mês de exemplo.</p> $(D) \text{ (dias)} = \text{Data do fim do atendimento da solicitação} - \text{Data da solicitação}$ $D = 18 - 2$ $D = 16 \text{ dias corridos} - 20 \text{ dias corridos (nível de dificuldade)}$ $D = -4$ <p>Portanto X está até 0, portanto 100% do valor do pagamento mensal</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024/2019, a CONTRATADA que:
- 7.4.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.4.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.4.1.3. apresentar documentação falsa;
- 7.4.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.4.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.6. não mantiver a proposta;
- 7.4.1.7. falhar na execução do contrato;
- 7.4.1.8. fraudar a execução do contrato;
- 7.4.1.9. cometer fraude fiscal;
- 7.4.1.10. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.1.11. declarar informações falsas.
- 7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;

- a) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
- b) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- c) Moratória, no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- d) Moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.3. As Sanções previstas nas Alíneas "a" e "c" do Subitem 7.4.2, desta sessão, poderão ser aplicadas juntamente com a Sanção da Alínea "b" do Subitem 7.4.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA em processo próprio de penalidade.

7.4.4. No caso de aplicação das Sanções estabelecidas no Subitem 7.4.2 desta sessão, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

I - **Faltas leves** - são faltas puníveis com a aplicação de penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

II - **Faltas graves** - são faltas puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

III - **Faltas gravíssimas** - são faltas puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

7.4.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA enviada pela CONTRATANTE.

7.4.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente pela CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.

7.4.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

7.4.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso da aplicação da penalidade descrita na Alínea "c" do Subitem 7.4.2 desta sessão, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesse Subitem e das demais combinações legais.

7.4.9. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.11. Segue abaixo, exemplos de definição detalhada de sanções e glosas:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,2% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais combinações legais, e multa de 0,10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução parcial do Contrato por parte da empresa, e ela será notificada.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de XXX dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,10% do valor total do Contrato.

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Pelo não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	Conforme definido
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,4% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

- 7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 7.5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.5.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 7.5.5.4. O período de prestação dos serviços;
 - 7.5.5.5. O valor a pagar; e
 - 7.5.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5.7. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

7.6. Garantia da Execução contratual

7.6.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.6.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6.10. Será considerada extinta a garantia:

7.6.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR, Edital e no Contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado é o parâmetro que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações, desde que reflita o preço de mercado. Desse modo, a pesquisa de preços foi realizada, conforme documentação constante no processo.

8.2. Conforme preceitua o Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços deve ser realizada seguindo os seguintes parâmetros:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

8.3. Ressalta-se, que no § 1º do artigo 5º da IN nº 73/2020 foi determinado que os dados colhidos junto ao Painel de Preços e decorrentes de outras aquisições e contratações similares de outros entes públicos devem ser utilizados de forma prioritária.

8.4. Para uma pesquisa de preços confiável, é essencial que as referências apresentem a mesma descrição. Contudo, cada contratação possui especificidades, e são cadastradas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG de diversas formas, sem uma padronização, dificultando a realização da pesquisa.

8.5. Assim, para tornar a pesquisa de preços mais efetiva, buscou-se contratações com descrição idêntica ou similar a pretendida, inclusive verificando se itens isolados poderiam ser aproveitados, mesmo que a contratação como um todo não possa ser utilizada.

8.6. Dessa forma, iniciou-se a pesquisa utilizando os parâmetros dos incisos I e II, em consonância com o que preceitu a Instrução Normativa

8.6.1. Inciso I - Pesquisa no Painel de preços

8.6.1.1. Foram realizadas pesquisas através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, com este método não foi possível realizar o comparativo correto dos itens que contemplam a solução pretendida porque não há como realizar a distinção entre os tipos de serviços ofertados.

8.6.2. Inciso II - Consulta aos recentes contratos firmados pela Administração Pública Federal

8.6.2.1. Sobre contratações em outros entes públicos similares à pretendida pelo MInfra, foi utilizada a seção de consulta do Portal do ComprasNet (<https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos>) e definidos filtros para listar contratos vigentes e atualizados recentemente, assim, identificamos as seguintes contratações:

ITEM	DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	CGU Pregão SRP nº 05/2021 e CT 05/2021	ANEEL Inexigibilidade CT nº 34/2021	STN Inexigibilidade CT nº 09/2022	Receita Federal Inexigibilidade CT nº 06/2018	IBICT Inexigibilidade CT nº 7.099/2022	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ANUAL	QTD	MÉDIA ESTIMADA ANUAL	MÉDIA ESTIMADA MENSAL
		Valor Unitário Anual								
1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa	R\$ 296.071,80	R\$ 307.400,00	R\$ 310.500,00	R\$ 347.616,82	R\$ 323.380,00	R\$ 316.993,72	6	R\$ 1.901.962,32	R\$ 158.496,86
2	Licenças de Atuação Tático-Gerencial	-	R\$ 126.300,00	R\$ 115.500,00	R\$ 145.416,45	-	R\$ 129.072,15	21	R\$ 2.710.515,15	R\$ 225.876,26
3	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	R\$ 224.825,59	R\$ 215.000,00	-	-	R\$ 203.400,00	R\$ 214.408,53	5	R\$ 1.072.042,65	R\$ 89.336,89
	TOTAL:						R\$ 660.474,40		R\$ 5.684.520,12	R\$ 473.710,01

8.7. Para fins de estimativa do valor dos itens, a Equipe de planejamento utilizou os preços encontrados no Inciso II acima.

8.8. Foi utilizado a metodologia de cálculo da **média dos valores encontrados**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Dos Recursos Orçamentários

9.1.1. Adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

GRUPO	DESCRIPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREVISÃO INÍCIO DO CONTRATO	PREVISÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA
1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa			
	Licenças de Atuação Tático- Gerencial			
	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	2726-0: Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação	A partir de Abril/2023	A partir de Abril/2023

9.1.2. O Grupo 1 e Item 9.1.1 seguirão o fluxo de pagamento conforme quadro abaixo:

Nº do Evento	DESCRIPÇÃO	DATA DA ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
1	Assinatura do Contrato	Após homologação do certame.	0% (zero por cento)
2	Reunião de apresentação inicial	Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato	0% (zero por cento)
3	Emissão da Ordem de Serviço	Após a assinatura do contrato.	0% (zero por cento)
4	Pagamento Mensal	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, conforme item 7.5 do Terno de Referência.	100% (cem por cento) do valor mensal total contratado

9.1.3. O recurso financeiro para pagamento das despesas decorrentes do objeto do contrato está programado em dotação orçamentária da CONTRATANTE, prevista no orçamento da União para o exercício corrente, na classificação a seguir:

- Dotação Orçamentária

Programa: 032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo Federal

218T - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Direta

Plano Orçamentário: 0000 - Manutenção da Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Fonte: 1000. Orçamento 2023.

Natureza da Despesa: 339035

Exercício 2023: R\$ 785.768,14 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)

Exercício 2024: R\$ 261.922,71 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (1 + I^o) / I^r \text{, onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A licitação será do tipo menor preço e realizada na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado.

12.1.2. Quanto ao regime de execução, será o de empreitada por preço global.

12.1.2.1. O regime de empreitada por preço global justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços, considerando o preço certo e total das unidades determinadas no escopo da contratação.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Verifica-se a aplicabilidade do Direito de Preferência e das Margens de Preferência pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme regras a serem definidas no respectivo Edital do certame.

12.2.2. Porém, verifica-se a não aplicabilidade do Direito de Preferência e das Margens de Preferência preconizados pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, tendo em vista a necessidade de agrupamento dos itens.

12.2.2.1. Diante da necessidade de agrupamento dos serviços em único grupo, conforme justificado no item 3.4 deste documento, verifica-se a inviabilidade de aplicação do disposto no Decreto 7.174/2010, uma vez que o Portal de Compras Governamentais ainda não implementou melhorias que permitam ao gestor efetuar, sob o esteio do Decreto 7.174/2010, a aquisição de soluções agrupadas.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilidaçāo

12.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação conforme item 2.1.1.2, no quantitativo mínimo de 3 para o item 1, de 10 para o item 2, e, 2 para item 3. Justifica-se esta exigência mediante ao risco da participação de empresas sem a experiência mínima para prover os respectivos serviços.

12.3.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.3.3. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

12.4. Subcontratação da solução de TIC

12.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SPO/MINFRA nº 782, de 28 de junho de 2022 e alterada pela Portaria SPO/MT nº 230, de 17 de março de 2023.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Márcio Nahas Ribeiro Matrícula SIAPE 418941	Marcelo Henrique Rios dos Reis Matrícula SIAPE 1319919	Gioconda Brito Andrade Matrícula SIAPE 1823717

Autoridade Máxima da Área de TIC
MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação Matrícula SIAPE 14572087

Considerando a importância da solução de TIC a ser contratada para as atividades deste Ministério e em face das justificativas apresentadas neste Termo de Referência, **APROVO** este documento de acordo com as atribuições que me foram subdelegadas por intermédio da Portaria/SE/MInfra nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, ed. 52, seção: 1, pág.34.

Autoridade Competente
MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação Matrícula SIAPE 14572087

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. Prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, na forma de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos — BC em Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências.

2. **COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Pelas características do objeto a ser contratado a sua execução se dará em até três "composições", todas elas vinculadas, em princípio, a projetos de TIC da CONTRATANTE:

2.1.1. **Acesso à base de conhecimentos** — utilização livre de sítio da rede mundial de dados — internet da CONTRATANTE, não necessitando de qualquer protocolo autorizativo. Todos esses acessos serão contabilizados mensalmente para efeito de controle;

2.1.2. **Aconselhamento dos analistas** — chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone e correio eletrônico. Utilização ilimitada, devendo também ser contabilizado mensalmente para efeito de controle;

2.1.3. **Reuniões mensais** (atendimento presencial ou remoto) — Utilização limitada e dependente do "tipo" de assinatura, conforme estabelecido neste TR; e

2.1.4. **Participação em eventos** — acesso a eventos da(s) CONTRATADA(s). Utilização limitada e dependente do "tipo" de assinatura, conforme estabelecido neste TR.

2.2. A CONTRATADA deverá prover, para cada assinatura, a integralidade dos serviços descritos no item 3 — SERVIÇOS e seus subitens.

3. **SERVIÇOS - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

3.1. O serviço de acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de aconselhamento imparcial em TIC, de análises especializadas em TIC e de apoio complementar a consulta, à interpretação e à aplicação das informações nas bases de conhecimento deverão ser fornecidos por meio de assinaturas anuais nos moldes descritos na tabela do item 1 deste TR.

3.2. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio das respectivas assinaturas anuais, que permitirá o acesso dos usuários à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão (utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores), mediante sítio Internet que permita a obtenção de informações on-line.

3.3. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à navegação no sítio, acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração dos acessos dos usuários contemplados na assinatura CONTRATADA.

3.4. Os serviços presenciais, se aplicável, serão prestados na dependência da CONTRATANTE, em Brasília-DF, no horário das 08:00 horas às 19:00 horas, em dias úteis para A CONTRATANTE.

3.5. A abertura de chamados será efetuada através do sítio internet da CONTRATADA, por correio eletrônico e/ou por telefone 0800. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

3.6. Por meio dessas assinaturas a CONTRATADA deverá:

3.6.1. Colocar à disposição da CONTRATANTE informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do(s) órgão(s), em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

3.6.2. Prover o aconselhamento imparcial de TIC pautado na equidade e isenção em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.

3.6.3. Prestar esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da CONTRATANTE.

3.6.4. Ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610/1998.

3.6.5. Disponibilizar as bases de conhecimentos em idioma português ou inglês na rede mundial de computadores - internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

3.6.6. Permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

3.6.7. Oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos.

3.6.8. Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário autorizado através da assinatura CONTRATADA.

3.6.9. Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da CONTRATADA para serem acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de download). A CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.

3.6.10. Possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização nas suas bases de conhecimentos.

3.6.11. Possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações as suas bases de conhecimentos.

3.6.12. Possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras nas suas bases de conhecimentos.

3.6.13. Possuir documentos nas suas bases de conhecimentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software, oferecendo ainda orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

3.6.14. Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos, especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações à TIC, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

- a) Pesquisa sobre Transformação Digital e Governo Digital;
- b) Pesquisas sobre o mercado de TIC;
- c) Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- d) Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- e) Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- f) Pesquisas sobre estratégias e práticas de gestão de talentos, engajamento e motivação;
- g) Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- h) Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- i) Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
- j) Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC;
- k) Análises e estudos de casos de implementações de TIC; e
- l) Análises e estudos sobre estruturação e especificação de serviços de TIC.

3.6.15. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- a) Arquitetura de aplicações;
- b) Desenvolvimento de Software Seguro;
- c) Requisitos Arquiteturais de segurança, incluindo autenticação; controle de acesso; criptografia, Logging e Auditoria; Proteção e Privacidade dos Dados;
- d) Ciência de Dados;
- e) Metodologias de desenvolvimento de software;
- f) Governança de Aplicações;
- g) Aplicações web e móveis;
- h) Serviços web e cliente-servidor;
- i) Application Programming Interfaces - API
- j) Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- k) Métricas para desenvolvimento de aplicações;
- l) Internet das Coisas (IoT);
- m) Inteligência Artificial; e
- n) Aprendizagem de Máquina (Machine Learning).

3.6.16. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de hardware e software documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Tecnologias de bancos de dados;
- b) Integração de aplicações;
- c) Servidores de aplicação;
- d) Operação e gestão de centros de dados;
- e) Tecnologias de armazenamento de dados;
- f) Plataformas de hardware e software;
- g) Computação em nuvem;
- h) Servidores (hardware e software);

- i) Estações de trabalho;
- j) Gerência de plataformas de TIC;
- k) Comunicação de dados;
- l) Mobilidade e dispositivos sem fio;
- m) Redes de computadores;
- n) Segurança em TIC;
- o) Inteligência artificial para gerência de infraestrutura e segurança de TIC; e
- p) Uso de software livre na área de infraestrutura.

3.6.17. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Planejamento estratégico em TIC;
- b) Gestão de projetos;
- c) Gestão de informações;
- d) Qualidade de software;
- e) Gestão de infraestrutura;
- f) Gestão de processos de negócio;
- g) Gestão de serviços de TIC;
- h) Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- i) Segurança e gerenciamento de riscos;
- j) Segurança da Informação;
- k) Arquitetura corporativa;
- l) Melhoria de processos de negócio; e
- m) TI bi-modal.

3.6.18. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Correio eletrônico;
- b) Arquitetura orientada a serviços;
- c) Integração de aplicações;
- d) Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- e) Inteligência de negócio (BI), (Analytics) e Data Warehouse (DW);
- f) Portais corporativos;
- g) Ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- i) Segurança da Informação; e
- j) Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).

3.6.19. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de pessoas, documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Experiência do Servidor;
- b) Trabalho Remoto;
- c) Engajamento do Servidor;
- d) Estratégia de aquisição e retenção de talentos;
- e) Futuro do Trabalho;
- f) Diversidade, Equidade e Inclusão; e
- g) Mudança de Cultura Organizacional.

3.6.20. Conter em sua base de conhecimento pelo menos 5 (cinco) documentos para cada um dos subitens dos itens 3.6.15 a 3.6.19, sendo pelo menos 3 (três) documentos com menos de 12 (doze) meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização ao CONTRATANTE.

3.6.21. A CONTRATADA disponibilizará plataforma de seminários pela internet (webinars) com conteúdo relacionado aos temas abordados em suas pesquisas. Essa plataforma deverá permitir a participação dos usuários nos referidos seminários tanto em tempo real como manter biblioteca dos seminários já realizados para revisão e acesso posterior.

3.6.22. A CONTRATADA oferecerá uma plataforma aberta de discussão e avaliação de ferramentas e fornecedores do mercado de Tecnologia da Informação.

3.6.23. O serviço oferecerá facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela CONTRATANTE.

3.6.24. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e repositórios externos de dados.

3.6.25. O serviço oferecerá a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

3.7. Licença de Atuação Estratégica do "Tipo 1":

3.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura "Tipo 1" um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato técnico com A CONTRATANTE na prestação dos serviços.

3.7.2. Esse representante executivo trabalhará com o usuário "Titular para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE.

3.7.3. O Administrador das assinaturas será o Usuário Titular.

3.7.4. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

3.7.5. Os serviços da assinatura Atuação Estratégica do "Tipo 1" serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões, remotas ou presenciais e participação em eventos.

3.7.6. As visitas serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário "Titular", desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.

3.7.7. O Plano de Trabalho consistirá em um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

3.7.8. Cada assinatura Estratégica "Tipo 1" (Usuário Titular) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.

3.7.9. Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

- a) Análises de questões chaves;
- b) Estudos de casos mundiais;
- c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
- d) Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
- e) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

3.7.10. Cada reunião presencial terá duração de até quatro horas e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.

3.7.11. Uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências sejam tratadas nos prazos acordados.

3.7.12. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.13. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

3.7.14. Acesso à base de conhecimentos

3.7.14.1. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:

- a) Análises de mercado;
- b) Diagnósticos de fornecedores;
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
- e) Estratégias para negociação de contratos de serviços;
- f) Modelos e práticas de governança;
- g) Comparações de desempenho de áreas de TIC;
- h) Comparações de desempenho de serviços de TIC;
- i) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios; e
- j) Políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre nas organizações.

3.7.15. Aconselhamento por Analistas

3.7.15.1. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

3.7.15.2. Os serviços de aconselhamento por analistas deverão contemplar o direito de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

3.7.15.3. Os serviços de aconselhamento deverão oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

3.7.15.4. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 60 (sessenta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

3.7.15.5. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários.

3.7.16. Reuniões

3.7.16.1. A CONTRATADA deverá realizar até 8 (oito) visitas in loco ou reuniões virtuais, por ano, a critério da CONTRATANTE.

3.7.16.2. Entende-se por "visitas in loco" aquelas que terão lugar nas dependências da CONTRATANTE ou em local a ser indicado por este na mesma cidade de sua sede. Reuniões virtuais são aquelas que terão lugar através de plataformas eletrônicas de colaboração/comunicação em data e horário previamente acordado entre as partes.

3.7.16.3. As visitas ou reuniões virtuais serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários de cada assinatura, desenvolver as atividades previstas no o Plano de Trabalho ou revisá-las.

3.7.17. Participação em eventos

3.7.17.1. Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

3.7.17.2. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.7.17.3. Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.7.17.4. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários nos eventos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.8. Licença de atuação Tático-Gerencial "Tipo 2":

3.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura **Gerencial** um assessor executivo, que será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.

- 3.8.2. Esse assessor executivo trabalhará com o usuário "Titular" para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.
- 3.8.3. O Administrador das assinaturas será o Usuário Titular.
- 3.8.4. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- 3.8.5. Os serviços da assinatura Atuação **Gerencial** serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões, remotas ou presenciais, e participação em eventos.
- 3.8.6. As reuniões virtuais serão realizadas pelo assessor executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário "Titular", desenvolver e revisar o Plano de Trabalho
- 3.8.7. O Plano de Trabalho consistirá em um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 3.8.8. Cada assinatura Gerencial (Usuário Titular) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.
- 3.8.9. Além do Plano de Trabalho, caberá ao assessor executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:
- a) Análises de questões chaves;
 - b) Estudos de casos mundiais;
 - c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
 - d) Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
 - e) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).
- 3.8.10. Cada reunião virtual terá duração de até 1 (uma) hora e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.
- 3.8.11. O assessor executivo terá a incumbência de realizar as diligências necessárias para que as decisões e pendências sejam tratadas nos prazos acordados.
- 3.8.12. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8.13. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- 3.8.14. Acesso à base de conhecimentos**
- 3.8.14.1. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:
- a) Análises de mercado;
 - b) Diagnósticos de fornecedores;
 - c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
 - d) Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
 - e) Estratégias para negociação de contratos de serviços;
 - f) Modelos e práticas de governança;
 - g) Comparações de desempenho de áreas de TIC;
 - h) Comparações de desempenho de serviços de TIC;
 - i) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios; e
 - j) Políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre nas organizações.
- 3.8.15. Aconselhamento por Analistas**
- 3.8.15.1. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
- 3.8.15.2. Os serviços de aconselhamento por analistas deverão contemplar o direito de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone e/ou teleconferência, e/ou correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- 3.8.15.3. Os serviços de aconselhamento deverão oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- 3.8.15.4. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do CONTRATANTE.
- 3.8.15.5. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários.
- 3.8.16. Reuniões**
- 3.8.16.1. A CONTRATADA deverá realizar até 8 (oito) reuniões virtuais, por ano, a critério do CONTRATANTE.
- 3.8.16.2. Entende-se por "reuniões virtuais" aquelas que terão lugar através de plataformas eletrônicas de colaboração/comunicação em data e horário previamente acordado entre as partes.
- 3.8.16.3. As reuniões virtuais serão realizadas pelo assessor executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários de cada assinatura, desenvolver as atividades previstas no o Plano de Trabalho ou revisá-las.
- 3.8.17. Participação em eventos**
- 3.8.17.1. Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.8.17.2. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- 3.8.17.3. Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.8.17.4. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários nos eventos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

- 3.9. **Licença de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional "Tipo 3":**
- 3.9.1. Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- 3.9.2. O CONTRATANTE poderá designar até 20(vinte) usuários por assinatura.
- 3.9.3. Os serviços da assinatura Arquitetura Técnico Operacional serão compostos por: acesso à base de conhecimento, participação em eventos e acesso aos analistas.
- 3.9.4. Acesso à base de conhecimentos
- 3.9.5. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Arquitetura Técnico Operacional "Tipo 3" devem incluir o conteúdo direcionado a profissionais de TIC, com documentos que abordem informações suficientes para compreensão, análise, seleção e implementação de soluções tecnológicas nas seguintes áreas:
- 3.9.5.1. Plataformas de aplicações;
- 3.9.5.2. Plataformas de colaboração;
- 3.9.5.3. Gerenciamento de conteúdo;
- 3.9.5.4. Data center;
- 3.9.5.5. Inteligência de negócios (BI e DW)
- 3.9.5.6. Gerenciamento de dados;
- 3.9.5.7. Gerenciamento de identidade,
- 3.9.5.8. Redes; e
- 3.9.5.9. Segurança.
- 3.9.6. O serviço deve incluir uma ferramenta baseada na internet, com acesso via navegadores (browsers) de mercado. Deve ser uma ferramenta interativa que permita que as equipes técnicas criem relatórios detalhados e personalizados, a fim de ajudá-los na análise das questões de caráter técnico.
- 3.9.7. **Aconselhamento por Analistas**
- 3.9.8. Os usuários das assinaturas Arquitetura Técnico Operacional do "Tipo 3" poderão acionar os Analistas da(s) CONTRATADA(S), a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.
- 3.9.9. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 60 (sessenta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.
- 3.9.10. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários.
- 3.9.11. Participação em eventos
- 3.9.12. Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos para 1 (um) usuário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.9.13. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- 3.9.14. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários nos eventos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO	
< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.	
< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.	

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.
Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **<CIDADE DA CONTRATANTE>**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Rios dos Reis, Integrante Técnico da Contratação**, em 20/03/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Nahas Ribeiro, Integrante Requisitante**, em 21/03/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 21/03/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gioconda Brito Andrade, Integrante Administrativo da Contratação**, em 21/03/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6931524** e o código CRC **C3C9A469**.



Referência: Processo nº 50000.025004/2021-10



SEI nº 6931524

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 208 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7596 - www.infraestrutura.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.025004/2021-10

2. Introdução

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

3. Descrição da necessidade

3.1. Contratação de Serviço de Apoio Técnico Especializado de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial de TIC.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação - SGETI	Carlos Vinicius Brito Reis

5. Necessidades de Negócio

5.1. O Ministério da Infraestrutura (MInfra) busca, incessantemente, a melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade e cumprir sua missão no processo de estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento do setor de infraestrutura brasileiro, com o uso intensivo de tecnologia, e do contínuo e adequado investimento no ambiente tecnológico. Essa dependência tecnológica das áreas meio e fim do Ministério é demasiadamente crítica, sendo quase a totalidade de seus processos produtivos suportados e, até mesmo existentes, em virtude das Tecnologias da Informação e Comunicação.

5.2. Para evoluirmos na qualidade dos serviços ofertados, faz-se necessário apoio na formação de conhecimento necessário para compreensão e tomada de decisão, análise de riscos, tendências, procedimentos acerca das diversas características dos produtos e serviços de tecnologia em utilização, ou a serem utilizados no Ministério da Infraestrutura.

5.3. O mercado de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, consequentemente, pela incerteza do futuro. Nesse cenário, os gestores de Tecnologia da Informação são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, em informações esparsas oriundas da internet, ou informações advindas dos próprios fornecedores de soluções, o que compromete a imparcialidade das análises.

5.4. Nesse sentido, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre tecnologia, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os gestores de TIC a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões.

5.5. O apoio de empresas especializadas em pesquisa, análise, indexação e disponibilização de informações de suporte à tomada de decisões estratégicas em TIC pode fornecer o apoio necessário aos gestores para reduzir o nível de incerteza e o risco dessas decisões, por meio de fontes confiáveis de informação, bem como de ferramentas, técnicas e metodologias para sua compreensão e utilização.

5.6. É essencial destacar que o serviço conte com os seguintes requisitos:

- a) Apoio ao processo decisório estratégico;
- b) Acompanhamento das tendências de mercado;
- c) Orientações sobre melhores práticas;
- d) Orientações sobre seleção de tecnologias;
- e) Validação de diretrizes tecnológicas adotadas;
- f) Conhecimentos especializados;
- g) Apoio na realização de diagnósticos técnicos compreendendo as fases de levantamento das informações, análise e impactos;
- h) Gestão de Talentos, engajamento e motivação; e
- i) Aconselhamento deve ser realizado de forma imparcial, de maneira que não haja direcionamento para um prestador, fabricante ou metodologia única.

5.7. Além disso, faz-se necessário que o serviço suporte os níveis estratégico e tático da SGETI, ou seja, o Subsecretário, os Coordenadores-Gerais, bem como os líderes de equipe e servidores envolvidos em temas de Governança de Dados e Informações, Desenvolvimento, Infraestrutura, Arquitetura e Segurança.

5.8. Bases de conhecimento necessárias para atender as demandas de negócios:

5.9. A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações, e todas as suas vertentes, deverão conter os seguintes tipos de pesquisas, avaliações e análises:

- a) Pesquisas sobre Transformação Digital e Governo Digital;
- b) Pesquisas sobre o mercado de TIC;
- c) Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- d) Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- e) Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- f) Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- g) Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- h) Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TI;
- i) Pesquisas sobre estratégias e práticas de gestão de talentos;

5.10. As bases de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverão possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- a) Arquitetura de aplicações;
- b) Desenvolvimento de Software Seguro;
- c) Requisitos Arquiteturais de segurança, incluindo autenticação; controle de acesso; criptografia, Logging e Auditoria; Proteção e Privacidade dos Dados;
- d) Ciência dos Dados;
- e) Metodologias de desenvolvimento de software;
- f) Governança de aplicações;
- g) Aplicações web;

- h) Serviços web;
- i) Application Programming Interfaces - API
- j) Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- k) Métricas para desenvolvimento de aplicações;
- l) Inteligência Artificial;
- m) Aprendizagem de máquina (machine learning).

5.11. As bases de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Tecnologias de bancos de dados;
- b) Servidores de aplicação;
- c) Operação e gestão de datacenters;
- d) Tecnologias de armazenamento de dados;
- e) Plataformas de hardware e software;
- f) Computação em nuvem;
- g) Servidores (hardware e software);
- h) Estações de trabalho;
- i) Gerência de plataformas de TIC;
- j) Comunicação de dados;
- k) Mobilidade e dispositivos sem fio;
- l) Redes de computadores;
- m) Segurança em TIC;
- n) Inteligência artificial para gerência de infraestrutura e segurança de TIC;
- o) Uso de software livre na área de infraestrutura.

5.12. As bases de conhecimento na área de gestão de TIC deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Planejamento estratégico em TIC;
- b) Gestão de projetos;
- c) Gestão de informações;
- d) Qualidade de software;
- e) Gestão de infraestrutura;
- f) Gestão de processos de negócio;
- g) Gestão de serviços de TIC;
- h) Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- i) Segurança e gerenciamento de riscos;
- j) Segurança da Informação;

- k) Arquitetura corporativa;
- l) Melhoria de processos de negócio; e
- m) TI bi-modal.

5.13. As bases de conhecimento na área de aplicações corporativas deverão possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- b) Integração de aplicações;
- c) Inteligência de negócio e DW;
- d) Portais corporativos;
- e) Ferramentas de gestão de processos de negócio;
- f) Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- g) Segurança da informação.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. A partir da análise das necessidades de negócio, identificamos as necessidades tecnológicas a serem atendidas pela solução, no apoio à formação de conhecimento necessário para compreensão e tomada de decisão da escolha, análise de riscos, tendências, procedimentos acerca das diversas características e procedimentos dos produtos e serviços de tecnologia em utilização ou a serem utilizados no Ministério da Infraestrutura.

6.2. A solução deverá disponibilizar uma base de dados de pesquisas, análises e informações técnico-executivas de acordo com níveis de atuação definidos – provendo de forma agregada à disponibilização da base, o aconselhamento imparcial contínuo e a garantia de suporte à utilização e disponibilidade desta.

6.3. O aconselhamento imparcial contínuo deve ser pautado na equidade e isenção em relação aos temas, produtos e/ou fornecedores analisados – assegurando equidade de tratamento e exercendo as análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros e não podendo os produtores da base possuir qualquer tipo de contrato comercial, de revenda ou de representação com as empresas e/ou produtos analisados.

6.4. A base de conhecimento deverá estar em idioma português (quando disponíveis nesse idioma por padrão) ou inglês;

6.5. A base de conhecimento deverá estar disponível na internet, em sítio próprio, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

6.6. A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo, além de ferramentas que permitam a indexação de conteúdo de acordo com o perfil de atuação de cada usuário.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. Para disponibilização da infraestrutura de TIC, bem como dos serviços que são oferecidos a partir dela, a SGETI faz uso intensivo de serviços terceirizados, como *Service Desk*, Sustentação de Infraestrutura de TI e Desenvolvimento de Software, bem como da aquisição dos mais variados tipos de soluções, como servidores de rede, software de backup, computação em nuvem, *appliances* de *Data Warehouse*, entre outros. A contratação, tanto dos serviços quanto das soluções, exige um planejamento minucioso, regido, entre outras normas, pela IN SGD/ME nº 01/2019. No entanto, ainda que o Ministério possua equipe de servidores na área de Tecnologia da Informação, esse quadro é limitado frente à variedade da tecnologia envolvida nos serviços prestados, de modo que os membros dessa equipe precisam ter um perfil mais generalista, conhecendo várias áreas, mas sem a

especialização necessária em todas elas para realizar as análises comparativas com o nível de detalhamento e em todas as dimensões previstos pela referida Instrução Normativa. Assim, é importante que as equipes técnicas disponham de bases de conhecimento sobre os vários fornecedores e soluções de um determinado segmento e seus respectivos níveis de maturidade, técnicas de análise e comparação de soluções e tecnologias e, até mesmo, de profissionais independentes que possam apoiar e referendar os Estudos Técnicos Preliminares realizados por essas equipes da SGETI no âmbito do Planejamento das Contratações.

7.2. Necessita-se dos serviços de assessoramento práticos para acelerar o progresso nas implementações de boas práticas de segurança, gestão de riscos, planejamento de arquiteturas de segurança, além de automação contínua e estrutural para permitir que novas tecnologias entrem em convergência.

7.3. Na prática, tal apoio se dá por intermédio de assessoria ao processo decisório estratégico da Governança de TI, por intermédio do Acompanhamento das tendências de mercado, por intermédio de Orientações por Melhores Práticas, por intermédio de Estudos e Orientações por Seleção de Tecnologias e por intermédio da validação de decisões tecnológicas adotadas.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. Diagnóstico de revisão da demanda anterior

8.1.1. O Ministério possuía contrato para atendimento do serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial de TIC, com término em Dezembro de 2021, e atendeu a 01(um) Subsecretário e 03 (três) Coordenadores Gerais.

8.1.2. Recentemente, foi criada na SGETI uma nova nova Coordenação Geral, e, portanto, será acrescentado o valor unitário de 01 (uma) unidade para o serviço de apoio aos Coordenadores.

8.1.3. Esse acréscimo, no item e valor unitário de 01 (uma) unidade para o serviço de apoio a equipe técnica, dá-se pela importância dos líderes de equipe e servidores disporem de bases de conhecimento sobre os vários fornecedores e soluções de um determinado segmento e seus respectivos níveis de maturidade, técnicas de análise e comparação de soluções e tecnologias e, até mesmo, de profissionais independentes que possam apoiar e referendar os Estudos Técnicos Preliminares, realizados por essa SGETI, no âmbito do Planejamento das Contratações.

8.1.4. Considerando que o interesse negocial é obter conhecimento e aconselhamento imparcial de nível estratégico, gerencial e técnico para suas áreas elencadas como estratégicas e cujas decisões possuem impacto relevante em toda a operação de TIC do MINFRA, a contratação será dimensionada da seguinte forma:

Código do requisito	Descrição dos Requisitos Demandados	Justificativa e volumetria	Descrição do Nível de apoio estratégico	Origem	Quantidade
01	Apoio ao Processo Decisório Estratégico	Esta temática busca atender ao cargo do Subsecretário, com atendimento direcionado, exclusivo, especial em virtude das demandas do gabinete da SGETI.	Líder de TI	SGETI	1
02	Confirmação por Decisões Tecnológicas Adotadas				
03	Acompanhamento das Tendências de Mercado				
04	Orientações por Melhores Práticas	Esta temática busca atender ao cargo Coordenadores Gerais, com atendimento direcionado, exclusivo, especial para atendimento das atividades inerentes a cada Coordenação.	Coordenador Geral de TI	SGETI	04
05	Orientações por Seleção de Tecnologias				

06	Conhecimentos Especializados					
07	Aconselhamento imparcial	Esta temática busca atender aos líderes de equipe e servidores, com atendimento direcionado, exclusivo, especial para atendimento das atividades técnicas inerentes das Coordenações.	Líderes de Equipe e Servidores	SGETI		
08	Apoio nos diagnósticos técnicos compreendendo as fases de levantamento das informações, análise e impactos					1

9. Levantamento de soluções

9.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

9.1.1. A verificação de soluções similares disponíveis em outros órgãos ou entidades da Administração Pública foi orientada por consulta à base de dados do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) no qual consta registro de dados e informações de compras públicas homologadas no sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e em alguns sites de órgãos como a CGU e MRE. Através da pesquisa, pode-se verificar que este serviço é habitualmente contratado pela Administração pública Federal. Reforça-se que a citada base tem como objetivo auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões em processos de compras, dar transparência aos preços praticados pela Administração Pública e estimular o controle social.

Sq.	Órgão Federal	Modalidade	Contrato Administrativo Nº	Valor Total
1	Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	Inexigibilidade nº 21/2021	34/2021	R \$ 1.181.900,00
2	Ministério das Comunicações - MC	Inexigibilidade nº 10/2021	126/2021	R\$2.935.400,00
3	Controladoria-Geral da União - CGU	Sistema de Registro de Preços nº 05/2021	05/2021	R \$ 1.342.140,00
4	Ministério das Relações Exteriores - MRE	Pregão Eletrônico nº 03/2021	06/2021	R \$ 2.181.504,00

9.1.2. Outro ponto a ser destacado é o fato de que os órgãos têm realizado contratos anuais para este tipo de serviço, considerando diferentes perfis de apoio para formar os preços, ou seja, o valor do serviço praticado, no ano, é calculado de acordo com as características do serviço (diferentes valores para diferentes tipos de consultoria), mesmo que se configure em unidades de fornecimento diferentes. O valor ao longo do ano corresponde exatamente às características específicas de cada serviço (possibilitando a comparação de valores entre serviços do mesmo nível de apoio).

9.2. As alternativas do mercado

9.2.1. Durante as pesquisas foram identificadas empresas cujas atividades são voltadas para análise de mercados, produção de pesquisas e consultoria.

9.2.2. Entretanto, cada empresa se destaca mais a determinados seguimentos, sendo algumas mais voltadas à análise de mercados:

9.2.3. Forrester Research (www.forrester.com/) – é uma empresa norte-americana que iniciou suas atividades focada em TI, mas nos últimos 10 anos tem se concentrado cada vez mais em marketing, em particular com a aquisição da Sirus Decisions em 2018. Seu principal foco é pesquisa de mercado que presta assessoria sobre o impacto existente e potencial da tecnologia para seus clientes e o público. O foco é a experiência do cliente.

9.2.4. Ovum (www.ovum.informa.com/) - A Ovum é uma empresa independente de consultoria e análise sediada em Londres, especializada em cobertura global das indústrias de telecomunicações, mídia e tecnologia. Iniciou suas operações em 1985. A Ovum está presente em 23 países e possui escritórios em Pequim, Boston, Dubai, Hong Kong, Hyderabad, Joanesburgo, Melbourne, Nova York, São Francisco, São Paulo, Cingapura e Tóquio, entre outros. Seus principais concorrentes são Analysys Mason, Gartner, IDC e IHS Markit.

9.2.5. IDC Research (www.idc.com) - é uma empresa chinesa de inteligência de mercado, serviços de consultoria e eventos para os mercados de tecnologia da informação, telecomunicações e tecnologia de consumo. Fundada em 1964, a IDC é uma subsidiária integral da International Data Group (IDG), uma empresa de serviços de mídia, dados e marketing.

9.2.6. Gartner Group (www.gartner.com) - o Gartner tem ampla cobertura de pesquisa em TI, expandiu-se para marketing há cerca de 7 anos e com a compra da também consultoria americana CEB está tentando aplicar seu modelo de alta margem a outras funções como RH, Vendas e Finanças.

9.2.7. Registra-se que há diferenças de atuação entre essas empresas, dado que nem todas possuem presença no mercado brasileiro, como é o caso da Forrester, enquanto outras são mais voltadas para produção de pesquisas de mercado como a IDC, oferecendo também consultorias personalizadas de negócios.

9.2.8. Observa-se também, que nas pesquisas realizadas pelo painel de preços, para esse tipo de serviço apenas a empresa Gartner possui contratos firmados com a Administração pública Federal.

9.3. A existência de software público brasileiro, quando aplicável

Não se Aplica.

9.4. As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, quando aplicáveis

Não se Aplica.

9.5. As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc)

Não se Aplica.

9.6. Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

A necessidade requerida nesta contratação pode se dar por meio da aquisição de bens e contratação de serviço. Isso será demonstrado no item referente às alternativas de mercado.

9.7. Identificação das Soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Serviço especializado de aconselhamento Imparcial de TIC
2	Utilização de pesquisas tempestivas na Internet
3	Estudo realizado por equipe da SGETI

10. Análise comparativa de soluções

10.1. Solução 1: Serviço especializado de aconselhamento Imparcial de TIC

Contratação de serviço especializado de aconselhamento imparcial sobre assuntos afetos à tecnologia da informação e todas as suas vertentes, de forma a manter disponível aos gestores, chefes e técnicos uma base de dados especializada, bem como prover orientações e aconselhamentos estratégicos, táticos e operacionais. Inclui, ainda, o serviço de consultoria especializada, em níveis estratégico, tático e operacional, no qual especialistas da contratada analisam as situações e questões solicitadas pela contratante, orientando-a quanto a escolha por tecnologias, procedimentos e boas práticas de mercado, bem como em ações e escolhas que mitiguem riscos.

10.2. Solução 2: Utilização de pesquisas tempestivas na Internet

Esta solução é utilizada cotidianamente na área de TIC, seja por gestores em nível estratégico, ou gestores a nível técnico. Contempla unicamente a pesquisa de informações localizadas em sítios de empresas na Internet cujo conteúdo, em sua grande maioria, tende a demonstrar as características positivas de seus produtos e soluções. Requer um conhecimento prévio do gestor ou analista, de mediano a avançado, em várias tecnologias e tendências.

10.3. Solução 3: Estudo realizado por equipe da SGETI

Para implementar essa solução, seria necessária uma equipe dedicada e frequentemente atualizada no campo da busca, análise, preparação, manutenção, armazenamento e controle da informação, além da criação de uma metodologia e de processos operativos e estruturais de suporte ao completo ciclo de vida do conhecimento agregado. O universo de informações nessa área é por demais significativo (levantamento de maturidade, custos de propriedade de soluções de TIC, benchmarking etc.) e sua aplicação no campo do "negócio" institucional é tão flexível e mutável que o nível de dificuldade associada a manutenção de bases de conhecimento requereria esforço diuturno da equipe. Outra questão importante é o conhecimento específico de certas subáreas de conhecimento de TIC que exigem preparação acadêmica e experiências empíricas garantidoras de valor à informação /conhecimento adquirido. Por fim, porém não menos importante, são as plataformas tecnológicas de suporte ao trabalho desta equipe. Essas plataformas necessitam ser implantadas, manutenidas e atualizadas por pessoal especializado. Importa ainda considerar que, em se tratando de bases de dados e informações catalogadas, cada órgão que pretendesse implantar tal solução, deveria institucionalizar e estruturar equipe própria.

10.4. A seguir, os requisitos serão apresentados através do quadro comparativo,

Requisitos	Solução 1: Serviço especializado de aconselhamento Imparcial de TIC	Solução 2: Utilização de pesquisas tempestivas na Internet	Solução 3: Própria equipe da SGETI
Apoio ao processo decisório estratégico	Atende	Não atende	Atende
Acompanhamento das tendências de mercado	Atende	Atende Parcialmente	Não atende
Orientações sobre melhores práticas	Atende	Não atende	Não atende
Orientações para seleção de tecnologias	Atende	Não atende	Atende
Confirmação de decisões sobre tecnológicas adotadas	Atende	Não atende	Não atende
Conhecimentos especializados	Atende	Atende Parcialmente	Atende Parcialmente

Aconselhamento imparcial	Atende	Não atende	Atende
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Não	Não
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica
A Solução é composta por software livre ou software público?	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Solução 2: Utilização de pesquisas tempestivas na Internet baseadas nas empresas fornecedoras de soluções de TIC.

Esta solução contempla somente a parte referente à pesquisa dos serviços de apoio técnico especializado. O aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, questão fundamental para o atendimento das necessidades levantadas e para os objetivos a alcançar, não pode ser obtido nesta solução. Ela consiste na pesquisa de sítios na Rede mundial de computadores – Internet, na mineração de dados nesse ambiente, classificação de relevância, síntese e armazenamento das informações. Também necessita de repositórios dinâmicos (sistemas de informação) para seu manuseio e controle. Embora se apresente como uma solução técnica e funcionalmente viável, não atende às necessidades demandadas de forma completa e, dentre as três soluções elencadas, é na verdade o ponto de partida do qual se pretende avançar para um modelo estruturado de pesquisa e aconselhamento em TIC. Esta solução apresenta elevado risco na credibilidade e veracidade das informações, bem como está sujeita a limitação de acesso aos conteúdos inerentes a recursos com maior grau de especialização. Informações de baixa qualidade podem comprometer: a especificação técnica de contratações de TIC, decisões estratégicas e táticas de TIC e impactar na normatização do uso de recursos de TIC no âmbito do SISP. A análise comparativa do custo total de propriedade é realizada por meio da comparação do total de gastos acumulados durante determinado intervalo temporal para cada solução, reduzindo-os ao valor presente. Neste caso em tela, a comparação se mostra desigual, uma vez que os custos das soluções apresentadas variam muito, devido às peculiaridades de cada uma. Apesar deste fato, a **Solução 2** se mostra mais viável sob o aspecto de custos financeiros. Entretanto, não atende todas as necessidades de negócio levantadas neste ETP.

11.2. Solução 3: Própria equipe da SGETI.

Os custos associados à implementação desta solução são caracterizados por: investimento em sistemas informatizados, capacitações frequentes da equipe a ser alocada de forma dedicada e aquisição de diárias e passagens, que seriam utilizadas frequentemente. A definição do primeiro custo listado depende de ampla pesquisa no mercado para sua valoração e considera uma variedade de sistemas com inúmeras funcionalidades, em virtude de o tipo de aplicação que suportaria esses sistemas admitirem um universo muito vasto de cenários, o que interfere na assertividade da melhor opção. Ainda associados aos custos de sistemas informatizados, devem ser considerados os recursos computacionais que deveriam ser alocados, e seus respectivos custos de manutenção. Os últimos dois custos visam à atualização de conhecimentos dessa equipe em cursos, treinamentos e

eventos no Brasil ou no exterior, demandados à medida que esses eventos surjam, ou de acordo com a necessidade de atualização, uma vez que tratam de informações e conhecimentos inovadores. Essas variáveis influenciam no valor final da solução, dificultando uma comparação precisa em valores monetários com as demais soluções, contudo, é possível concluir que seu custo seria superior devido à real necessidade de se estruturar toda uma organização para que se viabilizasse tal solução.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

12.1.1. Foram utilizados 2 métodos para cálculo dos valores médios praticados na Administração pública Federal, conforme detalhado a seguir:

a) Método 1 - Pesquisa no Painel de preços

Foram realizadas pesquisas através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, e com este método não foi possível realizar o comparativo correto dos itens que contemplam a solução pretendida, conforme evidenciado no documento Sei (5832801), observa-se no documento que não há como realizar a distinção entre os tipos de serviços ofertados, uma vez que não há complementação da coluna Descrição sucinta, fato este que inviabiliza aproveitar o valor extraído do painel de preços.

b) Método 2 - Consulta aos recentes contratos firmados pela Administração Pública Federal

Para realizarmos o comparativo com o preço atual foi considerado somente os contratos efetivados no ano de 2021, devido a volatilidade do mercado, bem como, somente contratos que possuíam exatamente os mesmos níveis de apoio levantados como necessários neste estudo, resultando na tabela a seguir, onde são discriminados os serviços necessários para atender aos requisitos do MINFRA, bem como o valor médio praticado na APF para cada item da **Solução 1: Serviço especializado de aconselhamento Imparcial de TIC:**

ID	Produto/Serviço Descrição	Órgãos Federal/Contrato						Valor médio calculado	Estimativa contratual	
		ANEEL Inexigibilidade CT nº 34/2021		CGU Pregão SRP nº 05/2021 e CT nº 05/2021	MRE Pregão Eletrônico nº 03 /2021 CT nº 06 /2021	MCOM Inexigibilidade CT nº 126/2021				
		Item	Valor Unitário Anual	Item	Valor Unitário Anual	Item	Valor Unitário Anual	Item	Valor Unitário Anual	QTD.
01	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa - LEADER	1	R\$307.400,00	1	R \$ 282.000,00	1	R \$ 296.284,00	1	R \$ 307.400,00	R\$ 298.271,00
02	Licenças de Atuação Tático-Gerencial - ADVISOR TEAM	3	R\$126.300,00	2	-	2	-	3	R \$ 120.300,00	R\$ 123.300,00
03	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	4	R\$ 215.000,00	3	R \$ 214.140,00	3	R \$ 201.900,00	4	R \$ 184.600,00	R\$ 203.910,00
										R\$ 24.855,92
										R \$ 24.855,92
										R \$ 298.271,00
										R \$ 41.100,00
										R \$ 493.200,00
										R \$ 16.992,50
										R \$ 203.910,00

Total Estimado	R \$ 82.948,42	R \$ 995.381,00
----------------	----------------	-----------------

Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos incluído ICTI acumulado em 2021, que foi de 5,75 % nos últimos 12 meses (https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/)					Total
	Ano 1	Ano 2(Valor previsto +ICTI)	Ano 3(Valor previsto +ICTI)	Ano 4(Valor previsto +ICTI)	Ano 5(Valor previsto +ICTI)	
Serviço especializado de aconselhamento Imparcial de TIC	R \$ 995.381,00	R\$ 1.052.615,41	R\$ 1.113.140,79	R\$ 1.177.146,39	R\$ 1.244.832,31	R \$ 5.583.115,90

Os serviços prestados dessa natureza são reajustados frequentemente conforme o **índice de reajuste ICTI, que no último ano foi de 5,75%.**

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para apoio técnico especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, ou seja, a **Solução I**. A solução costumeiramente fornecida no mercado inclui acesso a bases de conhecimento, serviços de análise especializados, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, a serem executados de forma continuada.

13.2. Descrição da solução: Contratação de serviço especializado de aconselhamento imparcial sobre assuntos afetos à tecnologia da informação e todas as suas vertentes, de forma a manter disponível aos gestores, chefes e técnicos uma base de dados especializada, bem como prover orientações e aconselhamentos estratégicos, táticos e operacionais. Inclui, ainda, o serviço de consultoria especializada, em níveis estratégico, tático e operacional, no qual especialistas da contratada analisam as situações e questões solicitadas pela contratante, orientando-a quanto a escolha por tecnologias, procedimentos e boas práticas de mercado, bem como em ações e escolhas que mitiguem riscos.

13.3. A Contratação será dividida em 3 (três) itens conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Nível de Apoio	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa - LEADER	Subsecretário	01	Licença nominal
2	Licenças de Atuação Tático-Gerencial - ADVISOR TEAM	Coordenadores Gerais	04	Licença nominal

3	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	Líderes de Equipe e Servidores	01	Licença nominal
---	---	--------------------------------	----	-----------------

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 995.381,00

14.1. Considerando os contratos existentes em outros Órgãos da APF, aos quais atendem aos critérios da Solução escolhida, a contratação está estimada em **R\$ 995.381,00** (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais), para o período de 12 (doze) meses, de modo a possibilitar a prestação dos serviços para **01** (um) Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, **04** (quatro) Coordenadores-Gerais (CGST, CGIT, CGGE e CGCTI), na atuação Tático-Gerencial e **01** (uma) para os Líderes de Equipe e Servidores na atuação Técnico-Operacional.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. Durante a análise de soluções, foi identificada, pela equipe, os diferentes tipos de soluções, constando as características específicas de cada uma, observando o constante no inciso II do Art. 11 da Instrução Normativa N° 1, de 4 de abril de 2019 e no Anexo II, alínea "a" do item 1.9 do Art. 3 da Instrução Normativa SGD/ME N° 47, de 9 de junho de 2022.

15.2. Após realizar o comparativo entre as soluções constantes no item 10.4, foi demonstrado que a solução viável e que atende plenamente aos requisitos elencados neste estudo é a **Solução 1** melhor descrita a seguir:

"Contratação de empresa para apoio técnico especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação. Os custos totais de propriedade desta solução estão basicamente relacionados aos custos estimados de contratação da empresa, uma vez que nesse modelo, se transfere para a CONTRATADA todos os custos operacionais relacionados ao trabalho de pesquisa, armazenamento, manutenção e atualização de todo o conhecimento produzido em bases de dados catalogadas, com o apoio de plataformas tecnológicas".

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme demonstrado no item 12 e os preços unitários mensais e anuais foram fixados para cada item que compõem o objeto conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 5832801).

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. Em relação aos benefícios alcançados, temos:

17.2. Espera-se uma maior eficiência na condução dos projetos técnico e/ou de contratação, uma vez que toda a base de conhecimento a ser contratada, bem como o aconselhamento de profissionais especializados em cada tema, possibilitam que tenhamos resultados mais rápidos e mais assertivos com relação às soluções de TI.

17.3. Espera-se, também, maior economicidade nos projetos de TI, seja pelo menor custo operacional na condução deles, uma vez que as pesquisas, os conhecimentos e as orientações são acelerados no processo, seja pela maior eficácia das soluções que esperamos obter. Além disso, dentre os serviços solicitados, teremos um que trata das análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC, para o qual temos a expectativa de realizar melhores contratações no que diz respeito ao preço.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. A equipe de planejamento dará continuidade ao processo de contratação.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante o inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019, da SGD/ME, esta equipe de planejamento da contratação, designada pela Portaria SPO/MINFRA nº 782 de 28 de junho de 2022, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20. Responsáveis

Integrante Técnico - Portaria SPO/MINFRA nº 782, de 28 de junho de 2022.

MARCELO HENRIQUE RIOS DOS REIS

Agente Administrativo

Integrante Requisitante - Portaria SPO/MINFRA nº 782, de 28 de junho de 2022.

JAQUELINE NEVES RIBEIRO

Subsecretária Adjunta de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

CARLOS VINICIUS BRITO REIS

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor _____, cargo, nomeado pela Portaria nº de de , publicada no D.O.U. de de , Edição Extra, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....**, processo administrativo nº **50000.025004/2021-10**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ/MF sob o nº localizada na , neste ato representada pelo Senhor(a)_____ de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de empresa para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo Único	Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade de Medida	Distribuição de Intenções de Registro de Preços por Item						Total	Valor Unitário Anual (R\$)	V Tot Anu
					MINFRA	CÂMARA DOS DEPUTADOS	MEC-FUCAPES	MINISTÉRIO DA DEFESA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	VALEC			
	1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa	27022	Licença Nominal	1	1	1	1	1	1	06		
	2	Licenças de Atuação Tático- Gerencial	27022	Licença Nominal	4	3	3	5	2	4	21		
	3	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	27022	Licença Nominal	1	1	1	1	-	1	05		
												Valor Total por Ano ---->	
												Valor Total Mensal ---->	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Infraestrutura – MINFRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG	LOCAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS	10001	Brasília/DF
MEC-FUCAPES	154003	Brasília/DF
MINISTÉRIO DA DEFESA	110404	Brasília/DF
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	153063	Belém/PA
VALEC	275075	Brasília/DF

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA





Referência: Processo nº 50000.025004/2021-10



SEI nº 6556856

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

Criado por [roseli.souza](#), versão 18 por [roseli.souza](#) em 25/11/2022 14:46:00.

MINUTA

ANEXO III
MINUTA DO TERMOS DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA E A PESSOA JURÍDICA**

.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **CARLOS VINICIUS BRITO REIS**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação - SGETI, nomeado pela Portaria nº 1328, de 30 de novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.025004/2021-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços** nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de empresa para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo Único	Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade de Medida	Distribuição de Intenções de Registro de Preços por Item						Total	Valor Unitário Anual (R\$)
					MINFRA	CÂMARA DOS DEPUTADOS	MEC-FUCAPES	MINISTÉRIO DA DEFESA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	VALEC		
	1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa	27022	Licença Nominal	1	1	1	1	1	1	06	
	2	Licenças de Atuação Tático- Gerencial	27022	Licença Nominal	4	3	3	5	2	4	21	
	3	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	27022	Licença Nominal	1	1	1	1	-	1	05	
												Valor Total por Ano ----:
												Valor Total Mensal ----:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato , os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhistico, pertencem ao CONTRATANTE.

9.3. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhistico da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CARLOS VINICIUS BRITO REIS
Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação
Representante Legal do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Testemunha da CONTRATANTE

2. _____
Testemunha da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 29/11/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558769** e o código CRC **3D59B0B7**.



Referência: Processo nº 50000.025004/2021-10



SEI nº 6558769

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

Criado por [roseli.souza](#), versão 12 por [roseli.souza](#) em 25/11/2022 16:17:59.

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

Ao
Ministério dos Transportes
Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Apresentamos nossa proposta para a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de empresa para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

grupo	ITEM	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário ANUAL (R\$)	Valor Total ANUAL(R\$)
01	1	Licenças de Atuação Estratégica Corporativa	Licença			
	2	Licenças de Atuação Tático-Gerencial	Licença			
	3	Licenças de Atuação de Arquitetura Técnico Operacional (para até 20 usuários)	Licença			
	TOTAL ANUAL DO GRUPO					
TOTAL MENSAL DO GRUPO						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Nos propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias, a contar da data da apresentação da proposta (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa

(Nome, cargo e nº identidade)

Observação: apresentar o documento de identificação do responsável ou representante legal da empresa.